



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2022

DATA DE ABERTURA: 03/10/2022 - HORÁRIO: ÀS 9:00 HS

LOCAL: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 64.612.823/0001-50, com sede na Dr. Marcelo Drumond Tostes, 205, Vila São Vicente, Presidente Bernardes/SP através do Senhor Franchesco Aparecido Armínio Breschi, Presidente, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

1.1 O recebimento e abertura do **envelope de proposta**, contendo a proposta de preço, dar-se-á até as **9:00 horas, do dia 03 de outubro de 2022**, na Secretaria da Câmara Municipal.

1.2 De acordo com o **art. 32, § 1º da Lei 8.666/93** fica **dispensada a apresentação dos documentos de habilitação**, devendo os mesmos serem apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, **no ato da assinatura do contrato.**

2. DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem como objeto **reforma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal com apresentação de Anteprojeto, realização de reuniões com vereadores e eventuais comissões designadas, realização de audiências públicas, e, acompanhamento do processo legislativo na Casa, conforme Termo de Referência constante do anexo I deste edital:**

2.1.1. Na execução dos serviços, o profissional executará diretamente os serviços descritos no anexo I, e ainda através de consulta telefônica, fax, e-mail, representando a contratante, quando necessário, judicialmente.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CÓDIGO 3.3.90.39.00.00.00.

4. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES



4.1 Quaisquer **informações e esclarecimento** relativo a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal, no endereço supracitado, das 08h00min as 16h00min, ou pelo telefone **(0xx18) 3262-1346**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Só poderão participar da presente Licitação **PESSOAS JURÍDICAS**, cujo ramo de atividade seja pertinente aos serviços a serem contratados.

5.2 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias mediante a apresentação do original.

5.5 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope **“Proposta”**, até a data designada para a abertura dos envelopes.

5.6 Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas **via fax**.

6. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada se obriga a dar início aos serviços do objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2 Os serviços prestados objeto, da presente licitação deverão ser prestados na forma estabelecida neste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

8.1 FORMA DE PAGAMENTO



8.1 O pagamento será feito da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) quando da apresentação do projeto preliminar, 20% (vinte por cento) quando da apresentação da proposta final e 60%, após finalizado o objeto, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

8.2 O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

9. ENCERRAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Câmara Municipal, na Rua Dr. Marcelo Drumond Tostes, 205, Vila São Vicente, Presidente Bernardes/SP, na Secretaria da Câmara Municipal, onde os mesmos serão recebidos, **até as 9:00 hs do dia 03 de outubro de 2022**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para a participação desta licitação.

9.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A Proposta deverá ser entregue no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

ENVELOPE “PROPOSTA”

“REFORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL COM APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO, REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM VEREADORES E EVENTUAIS COMISSÕES DESIGNADAS, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, E, ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO NA CASA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL”

CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO Nº 33/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **03 de outubro de 2022, às 9:01 hs** na sala do Setor de Licitações da **Câmara Municipal de**



Presidente Bernardes-SP, localizada na Rua Dr. Marcelo Drumond Tostes, 205, Vila São Vicente, Presidente Bernardes – SP.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

12.2 Deverá Integrar a Proposta:

- a) Proposta com prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da abertura da licitação **(modelo de proposta - anexo III)**.
- b) Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.
- c) **O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público, referente ao objeto desta Licitação, nos termos do anexo I deste Edital.
- d) Declaração **(anexo II)** sob as penas da lei, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante sobrescrita, por seu representante legal, de **que no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, (nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93) apresentará os Documentos relacionados abaixo:**

- a) Cópia do Contrato social com as alterações, devidamente registrado na OAB;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos federais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;
- f) Prova de regularidade perante o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11);

12.3 Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.



12.4 A ausência de qualquer documento solicitado no item 12.2, motivará na **desclassificação da proposta.**

12.5 A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

13. PROCEDIMENTO

13.1 No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes “Proposta” das empresas interessadas;

13.2 Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de licitações.

13.3 Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar destinada a melhor instruir o processo licitatório;

13.4 O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5 As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.6 Das decisões da classificação da Proposta cabem recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

14.1 As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **MENOR PREÇO** proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas inexecutáveis ou excessivas;
- b1) será considerada excessiva a proposta que estiver acima do preço praticado no mercado.
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;



e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.2 Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

14.3 A Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

14.4 Encerrada a fase de classificação, julgamento e recursos, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Assegura-se à Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

14.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

14.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

15. DO CONTRATO

15.1 A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar:

- a) Cópia do Contrato social com as alterações, devidamente registrado na OAB;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos federais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;
- f) Prova de regularidade perante o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11);



- i. Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.
- ii. Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.
 - b. Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.
 - c. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

17. PRORROGAÇÃO

17.1 O contrato poderá ser prorrogado desde que seja vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do inc.II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

18. REAJUSTE

18.1 Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

19. DAS SANÇÕES

19.1 O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contrato às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso da falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- d. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1 Os proponentes poderão solicitar da Câmara Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.
- 20.2 Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente.
- 20.3 No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

21. RECURSOS

- 21.1 Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2 A aceitação da proposta vencedora pela contratante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.
- 22.3 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.
- 22.4 A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CNPJ. 64.612.823/0001-50

Câmara Municipal de Presidente Bernardes, 21 de setembro de 2022.

FRANTHESCO APARECIDO ARMÍNIO BRESCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CNPJ. 64.612.823/0001-50

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: reforma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal com apresentação de Anteprojeto, realização de reuniões com vereadores e eventuais comissões designadas, realização de audiências públicas, e, acompanhamento do processo legislativo na Casa.

Descrição: Apresentação de proposta (Projeto preliminar) de mudança e adequação da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal para discussão com Vereadores e eventuais comissões formadas pelo Poder Executivo e Legislativo; Realização de audiências Públicas (quantas necessárias); Apresentação de proposta final; Acompanhamento do processo legislativo na Casa.

Câmara Municipal de Presidente Bernardes, 21 de setembro de 2022.

FRANTHESCO APARECIDO ARMÍNIO BRESCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, **que, caso seja vencedor do presente certame, no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, (nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93) apresentaremos os seguintes documentos:**

- A) Cópia do Contrato social com as alterações, devidamente registrado na OAB;
- B) Cópia do CNPJ;
- C) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **tributos federais**;
- D) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **tributos estaduais**;
- E) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **tributos municipais**;
- F) Prova de regularidade perante o **FGTS**;
- G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11);
- H) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público, referente a defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas de exercício financeiro, prestação de contas de convênios, representações de editais, contratação de pessoal, contratos em geral e execução contratual, representações e outros processos instaurados originariamente pelo referido Tribunal, nos termos do anexo I deste Edital.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CNPJ. 64.612.823/0001-50

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE N° _____
PROCESSO LICITATÓRIO N° _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	reforma da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal e apresentação de Anteprojeto, realização de reuniões com vereadores e eventuais comissões designadas, realização de audiências públicas e, acompanhamento do processo legislativo em Casa.	R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES/SP, _____ DE 2.022.

Nome/CNPJ da Empresa
Assinatura do Representante da Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CNPJ. 64.612.823/0001-50

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES/SP E (.....)

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES - SP** - pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 64.612.823/0001-50, com sede Administrativa a Rua Dr. Marcelo Drumond Tostes, 205, Vila São Vicente, Presidente Bernardes - SP, neste ato representado por seu Presidente, **SENHOR FRANTHESCO APARECIDO ARMÍNIO BRESCHI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado (...) neste ato representado pelo **SR (a) (...)**, portador do documento de identidade RG n.º (...) e CPF (...) doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Reforma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal com apresentação de Anteprojeto, realização de reuniões com vereadores e eventuais comissões designadas, realização de audiências públicas, e, acompanhamento do processo legislativo na Casa

Na execução dos serviços, o profissional executará diretamente os serviços descritos no anexo I, e ainda através de consulta telefônica, fax, e-mail, representando a contratante, quando necessário, judicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CNPJ. 64.612.823/0001-50

Os serviços, objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura e terá validade de 06 (seis) meses.

O presente contrato poderá ser prorrogado desde que seja vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do inc.II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$......(.....), ficando as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto do contrato por conta da **CONTRATADA**.

Não estará incluso no valor da contratação, eventuais despesas com deslocamento até a Sede do Tribunal de Contas, as quais, quando necessária e após devidamente justificada, serão pagas pela municipalidade.

Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA receberá, pela prestação de serviços objeto do presente contrato, indicados na cláusula anterior, a título de honorários, a importância de R\$......(.....) .

O pagamento será feito da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) quando da apresentação do projeto preliminar, 20% (vinte por cento) quando da apresentação da proposta final e 60%, após finalizado o objeto, sempre mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

**CLÁUSULA QUINTA
DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

CLÁUSULA SEXTA



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRANTE**:

- a) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Quarta.
- b) Encaminhar-se todas as publicações alusivas ao Tribunal de Contas do Estado, a fim de que adote as providencias necessárias;
- c) Encaminhar-lhe, mediante recibo, todas as notificações, liminares e intimações recebidas do Tribunal de Contas, a fim de tenha conhecimento, possibilitando-o a execução contratual;
- d) Repassar, no prazo de cinco dias da assinatura do contrato, todos os processos pretéritos em que o município tenha interesse, para tomar ciência e adotar as providencias cabíveis.
- e) outorgar procuração específica para cada processo;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA**, a:-

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira e anexo I deste instrumento;
- b) Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligencia;
- c) Atender consultas telefônicas, fax e e-mail, e pessoais do Presidente, Vereadores e Servidores Municipais do quadro funcional da Câmara Municipal, a fim de prestar os necessários esclarecimentos referentes ao objeto de sua contratação.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

Parágrafo Primeiro: As partes reconhecem o direito da Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CNPJ. 64.612.823/0001-50

Parágrafo Segundo: À CONTRATADA é permitido pleitear, sem ônus algum de sua parte, a rescisão do presente contrato, desde que ocorra motivo relevante, transmitindo, assim, sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) do valor total do presente contrato e multa contratual de 12 (doze) vezes o valor do último pagamento, corrigida monetariamente, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CÓDIGO 3.3.90.39.00.00.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Elege-se o foro da Comarca de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Câmara Municipal de Presidente Bernardes ____ de _____ de 2022

**Câmara Municipal de Presidente Bernardes
Sr. Franchesco Aparecido Armínio Breschi – Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CNPJ. 64.612.823/0001-50

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sr. XXXXXXXXXXXXX - Representante

TESTEMUNHAS:
